

CAPÍTULO II

Capital social, acções

ARTIGO 4.º

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de dois milhões e quinhentos mil euros, dividido em quinhentas mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 12.º

3 — A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada nos termos e por alguma das formas permitidas por lei, podendo ser dispensada ou alterada por decisão da assembleia geral que proceder à eleição.

ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado, verbalmente ou por escrito, pelo seu presidente ou por dois dos seus membros, quando o interesse social o exigir e pelo menos trimestralmente.

ARTIGO 19.º

No decurso de cada exercício a sociedade poderá distribuir aos seus accionistas adiantamentos sobre os lucros, uma vez observadas as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 20.º

Os membros dos órgãos sociais eleitos terão as remunerações fixas que lhe forem fixadas pela assembleia geral ou por comissão em que esta delegue tal atribuição.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano*. 2009125053

CIP — CONFEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA PORTUGUESA (CIP)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 274/980924; identificação de pessoa colectiva n.º 500835934; inscrições n.ºs 01 e 02; números das apresentações: 14, 17 e 18.

Certifico que foi constituída a associação em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1 — Apresentação n.º 14/17/980924.

Constituição de pessoa colectiva e utilidade pública.

Denominação: Confederação da Indústria Portuguesa (CIP).

Sede: Lisboa.

Fins: representar, interna e externamente, as actividades nacionais de produção, distribuição ou venda de produtos ou serviços, na globalidade dos seus aspectos sócio-económicos, e, designadamente, defender nesses diversos sectores todos os direitos dos empresários enquanto sujeitos de actividade económica.

Direcção: composta por um presidente, quatro ou seis vice-presidentes e seis, oito ou dez directores e três ou cinco suplentes.

Conselho fiscal: constituído por um presidente, dois vogais efectivos e dois suplentes.

Duração dos mandatos: três anos.

Forma de obrigar: necessária a assinatura do presidente ou duas assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente a de um dos vice-presidentes.

2 — Apresentação n.º 18/980924.

Designação dos membros da direcção e do conselho fiscal em 7 de Maio de 1998.

Direcção:

Presidente — Pedro Manuel Branco Ferraz da Costa, divorciado, residente na Estrada das Palmeiras, 50, Queluz de Baixo.

Vice-presidentes: Jaime Roque de Pinto de Almeida, casado, residente na Rua de Alexandre Herculano, 53, 8.º, Lisboa; Jaime Pinto de Lacerda, casado, Edifício Castilho, Rua de Castilho, 39, A, 9.º, Lisboa; João de Lancastre Mendes de Almeida, casado, Praça da Alegria, 6, cave, Lisboa; Jorge Rocha de Matos, casado, residente na Avenida de Sidónio Pais, 18, 1.º, Lisboa; Rui Manuel Nogueira Simões, casado, Rua do Arsenal, 146, 2.º, direito, Lisboa; Vasco Luís Schutthess de Quevedo Pessanha, casado, residente na Rua do Salitre, 142, Lisboa.

Directores efectivos: António Afonso de Pinto Galvão Lucas, casado, residente na Rua de Joaquim António de Aguiar, 41, 2.º, direito, Lisboa; Francisco Belle Van Zeller, casado, residente no Campo Grande, 398, Lisboa.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2000. — A Escriutária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 3000220490

ACTIVIDADES HOTELEIRAS D. JOÃO IV, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3110/920423; identificação de pessoa colectiva n.º 502091134; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 36/041122.

Certifico que a sociedade em epígrafe, procedeu ao seguinte acto de registo:

Reforço do capital com mais a quantia de 502 410\$00 por prestações suplementares, donde resulta o montante de € 5000. Redenominação do capital social em euros e em consequência, alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, que passa a ter actualmente a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Que o capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 5000 e é formado por duas quotas de valor nominal de € 2500 e € 1000 cada, pertencentes ao sócio Manuel Nunes Ribeiro Limitada, e por duas quotas de valor nominal de € 1000 e € 500 cada, pertencentes em comum a Manuel António de Miranda Nunes Ribeiro, Manuel Nunes Ribeiro e Margarida Isabel de Miranda Nunes Ribeiro Cidade Gomes.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*. 2008433579

ELIZBOTIK — COMÉRCIO DE PRODUTOS INDÚSTRIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 062/050119; identificação de pessoa colectiva n.º 507218841; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 13/050119.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e duração

1 — A sociedade adopta a denominação de ELIZBOTIK — Comércio de Produtos Industriais, L.ª, e tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 144, 7.º, E, em Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode abrir, manter, transferir ou encerrar agências, escritórios, estabelecimentos, delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação, no país ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto social consiste na actividade de: comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, co-